



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS CEP - 36.370

No. : LEI Nº 622, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991
Assunto :
Serviço : AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA
Data : DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E,
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Nazareno, Estado de Minas Gerais por seus Representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Nazareno autorizada a assinar Convênios com a Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - Os Convênios cujas assinaturas estão autorizadas pelas disposições do presente Artigo, visam viabilizar a execução de repasses de recursos financeiros e/ou tarefas de mútua colaboração Governos Estadual e Municipal.

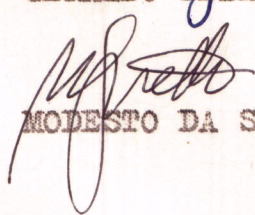
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 23 de Dezembro de 1991

GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO - PREFEITO


MODESTO DA SILVA NETTO - SECRETÁRIO